

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº , de 2013

(Da Senhora Flávia Morais –PDT/GO)

Altera a Resolução nº 17, de 1989, para dispor sobre a organização da Ordem do Dia.

A Câmara dos Deputados Resolve:

Art. 1º O art. 86 da Resolução nº 17, de 1989 passa a vigorar com a seguinte redação:

“art. 86. O Presidente organizará a Ordem do Dia com base no disposto neste artigo e na agenda mensal a que se refere o art. 17, I, s, e observância do que dispõe os arts. 83 e 143, III, para ser publicada no Diário da Câmara dos Deputados e distribuída em avulsos antes de iniciar-se a sessão respectiva.

(...)

§ 4º Pelo menos metade dos itens constantes da Ordem do Dia do Plenário será constituída do proposições escolhidas diretamente pelos cidadãos, por intermédio de consulta disponibilizada no Portal da Câmara dos Deputados na internet, na qual serão asseguradas a segurança, a integridade das informações e a não duplidade dos votos de cada cidadão.

§ 5º Excetuam-se do cálculo do parágrafo anterior as proposições que sobrestarem a pauta em razão de regras constitucionais (NR).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Os acontecimentos recentes no cenário político nacional têm demonstrado que a sociedade não só está atenta aos problemas nacionais, como também que ela exige uma participação mais efetiva no processo decisório das políticas públicas. Essa participação exigirá dos órgãos públicos, principalmente da Câmara dos Deputados, mecanismos que viabilizem e facilitem o acesso do cidadão na definição da agenda legislativa.

Essa ampla participação só ocorrerá com a definição da agenda da Câmara dos Deputados, a fim de permitir que todos possam escolher a pauta do Congresso, o que influenciará sobremaneira na qualidade da representação parlamentar.

Por conta disso, o Projeto de Resolução ora proposto permitirá a participação da sociedade, por meio da internet da definição da agenda mensal da Câmara dos Deputados. Com isso, o cidadão poderá escolher os temas que pautarão as decisões desta Casa. Trata-se de uma medida meritória, com o propósito de trazer mais legitimidade às decisões do Congresso Nacional, uma vez que está baseada nos anseios direto da população.

Neste sentido, peço a atenção dos nobres pares para a aprovação desta proposição, cujo conteúdo é de grande importância não só para trazer mais legitimidade ao processo decisório, como também para melhorar a qualidade da representação política e, com isso, fortalecer a democracia.

Sala das Sessões, em de de 2013.

Deputada FLÁVIA MORAIS

(PDT-GO)